



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Considerando** a necessidade de incentivo à educação superior e garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, como meio de promoção da profissionalização, cidadania e desenvolvimento social;

**Considerando** a previsão no art. 190, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Unaí, no sentido de que o ensino será ministrado com base no princípio do auxílio financeiro ao educando matriculado em estabelecimento superior de ensino em outros Municípios ou Estados, especialmente relativo ao transporte;

**Considerando** que a atividade de apoio ao transporte universitário fora do domicílio pode se dar em regime de parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;

**Considerando** o PL 124/2023 que estabelece a Programação Anual de Receitas e Despesas Orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências;

**Considerando** o art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, em cumprimento ao artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a Associação dos Estudantes de Unaí – AESUNA para execução, em regime de mútua cooperação, da atividade de apoio ao transporte universitário fora do domicílio.

Diante do exposto, com amparo no art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 12, inciso IV, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, §1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da Prefeitura.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, no Palácio Capim Branco.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 29 de dezembro de 2023.

  
José Gomes Branquinho  
Prefeito

  
Zeumam de Oliveira e Silva  
Gestor da Parceria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou  
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na  
forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.  
EM 29 / 12 / 2023  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL